

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

DECRETO Nº 14.110, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 45198/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (1949) R\$ 4.000,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

3.1.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (1952) R\$ 1.000,00

Recurso: 1500

Total SUPLEMENTAR

5.000,00

R\$

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1942) R\$ 5.000,00

Recurso: 1500

Total Fonte de Recursos

5.000,00

R\$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

PORTARIA N.º 34.715, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE Adicional de Insalubridade às servidoras que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 40411/2025;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelas servidoras, abaixo nominadas, foram classificadas como insalubres em grau médio, conforme o laudo técnico emitido pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo mencionadas, com incidência sobre o menor padrão salarial do cargo.

NOME e MATRÍCULA	CARGO	GRAU	A PARTIR DE
Ludmyla Gomes Silva - 17443	Técnico de Enfermagem	Médio - 20%	22/09/2025
Thais Schutz De Freitas - 17442	Técnico de Enfermagem	Médio - 20%	24/09/2025

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2025.

Lajeado, 21 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl
DOE em: _____

Publicada no

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

EXTRATO DA PORTARIA N.º 34.718, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Protocolo Digital n.º 18396/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória, com a finalidade de apurar os fatos e circunstâncias relacionados ao desaparecimento de 2 (dois) rastreadores veiculares pertencentes a empresa contratada, estes encontravam-se em posse do Município de Lajeado, a título de comodato quando do ocorrido. A apuração deverá apontar sobre a necessidade de ressarcimento dos equipamentos à empresa, e, ainda, identificar eventuais responsabilidades, visando à adoção das medidas administrativas cabíveis. Ficam designados os seguintes servidores efetivos para constituírem a Comissão Sindicante:

Presidente:

ROSA HELENA BECKER DELWING, matrícula 7192, Auxiliar de Administração

Membros:

ARCELINO CARLOS MADKE, matrícula 8663, Guarda Civil Municipal

FERNANDA PIUSSI, matrícula 15649, Auxiliar de Administração

MARILENE JANTSCH HERDER, matrícula 6987, Auxiliar de Administração

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

PORTARIA N.º 34.719, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA, a pedido, a servidora
LARISSA RUSCHEL.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona, conforme protocolo digital n.º 45145/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 29 de outubro de 2025, a servidora **LARISSA RUSCHEL**, matrícula 17316, do cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal I, padrão CC 2, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

•
•
•

- **Registre-se e Publique-se**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

PORTARIA N.º 34.720, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora estável **MARIA ISABEL DA CRUZ** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no protocolo digital de n.º 42411/2025, para realização de perícia médica na servidora abaixo nominada;

CONSIDERANDO que na perícia médica oficial realizada no dia 15 de outubro de 2025, fora constatado que há limitação para a atividade laboral da servidora;

RESOLVE:

Determinar a limitação PERMANENTE de atividades para a servidora estável **MARIA ISABEL DA CRUZ**, matrícula 3142, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, não devendo realizar atividades que envolvam esforços físicos excessivos, levantamento de peso acima de 3kg, posturas com os braços acima do nível dos ombros ou movimentos repetitivos de ombro e braço (aqueles com o ciclo inferior a 30 segundos ou realizados por mais de 50% da jornada), permanecendo apta a desempenhar as demais atividades laborais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2025.

Lajeado, 22 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se.**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

PORTARIA N.º 34.721, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora efetiva **JOSIANE JOHANN RIBEIRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no protocolo digital n.º 42896/2025, para realização de perícia médica na servidora abaixo nominada;

CONSIDERANDO que na perícia médica oficial realizada no dia 08 de outubro de 2025, fora constatado que há limitação para a atividade laboral da servidora;

RESOLVE:

Determinar a limitação PROVISÓRIA de atividades para a servidora efetiva **JOSIANE JOHANN RIBEIRO**, matrícula 16560, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEI Sabor de Infância, com a indicação de evitar esforços físicos, levantamento de peso, movimentos repetitivos e posturas prolongadas que possam agravar a sua condição, até 05 de abril de 2026, permanecendo apta a desempenhar as demais atividades laborais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2025.

Lajeado, 22 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se.**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

PORTARIA N.º 34.722, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora estável **KAREN RENNER DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no protocolo digital n.º 41488/2025, para realização de perícia médica na servidora abaixo nominada;

CONSIDERANDO que na perícia médica oficial realizada no dia 08 de outubro de 2025, fora constatado que há limitação para a atividade laboral da servidora;

RESOLVE:

Determinar a limitação PROVISÓRIA de atividades para a servidora estável **KAREN RENNER DA SILVA**, matrícula 9054, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEI Criança Feliz, com a indicação de evitar esforços físicos, levantamento de peso, movimentos repetitivos e posturas prolongadas que possam agravar a sua condição, com a indicação de realizar atividades com crianças maiores de 3 anos de idade, até 05 de janeiro de 2026, permanecendo apta a desempenhar as demais atividades laborais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2025.

Lajeado, 22 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se.**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

PORTARIA N.º 34.723, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA a portaria nº 33.822/2025 e
INCLUI Integrante na Junta Médica
Oficial do Município de Lajeado.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 143, inciso II, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 15089/2017,

RESOLVE:

Alterar a portaria nº 33.822, de 17 de março de 2025 e incluir na Junta Médica Oficial do Município de Lajeado, a Médica Clínica Geral, Flávia Morales de Almeida, CRM 45.473. Os demais membros permanecem inalterados conforme abaixo:

Médicos Especialistas em Medicina do Trabalho:

Carlos Henrique Pappen - CRM 40.743

Médica Especialista em Psiquiatria:

Débora Fischer Pettenon - CRM 36.601

Luciana Silveira - CRM 35.484

Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia:

Augusto Guilherme Berner - CREMERS 6.127

Médica Clínica Geral:

Andriara Cassuli - CREMERS 38.262

Flávia Morales de Almeida - CRM 45.473

Raul Prates Dantas - CRM 56.750

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl
em: _____

Publicada no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 618-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.ºs 26132/2025 e 38706/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença saúde da servidora estável Janaina Brandt Schumacher;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Carolinne Stravalacci Cardoso e o não comparecimento da candidata Thais Fernanda Dick no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Elisa da Silva Maria Rodrigues e a recusa pela vaga da candidata Monica Strapazon Rodo,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, **até o dia 27 de outubro de 2025**, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Educação Infantil

MARCIA DOLORES BELANI – Classificação 229º lugar

JORDANA LEMES DIAS – Classificação 230º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não das aprovadas no concurso público não as excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 23 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
Sikb

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 619-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 38424/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, e, **CONSIDERANDO** o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Giovana Daniele Kuhn e a recusa pela vaga do candidato Adriano Christofoli Fusiger,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, **até o dia 27 de outubro de 2025**, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023.

Secretário de Escola

JAMILY CEREZA – Classificação 54º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 23 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
Sikb

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 620-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019 e Lei n.º 11.987, de 19 de setembro de 2025, anexa no protocolo digital n.º 36256/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO a recusa pela vaga do candidato Robson Melo de Oliveira,
CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, **até o dia 27 de outubro de 2025**, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Operador de Máquina Pesada

MARCIANO BARCE – Classificação 7º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 23 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

EDITAL N.º 621-01/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para:

DIVULGAR aos candidatos, abaixo elencados, aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E AGENTE SOCIOEDUCATIVO**, conforme Editais de Homologação n.º 303-03/2023 e n.º 531-01/2025, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada na Avenida Benjamin Constant, n.º 670, sala 205, Bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Classificação	Data	Horário
Kassio Mateus Webers	Auxiliar de Administração	82º Lugar	27/10/2025	15h30min
Mylena Maqueli Vargas	Agente Socioeducativo	3º Lugar	27/10/2025	15h40min

Lajeado, 23 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/42777
- CONTRATADA: JULIANA LOPES DA SILVA, CNPJ nº 33.190.127/0001-70
- VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, II da Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/44407
- CONTRATADA: J A SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 91.158.253/0001-43
- VALOR: R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais)
- FUND. LEGAL: Art. 75, IV, alínea "a" da Lei 14.133/21

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-01/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para imóveis localizados na zona urbana que sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, DETERMINA:

Art. 1º O requerimento para concessão do benefício fiscal previsto nos artigos 6º e 15, da Lei Municipal 2.714, de 31 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), deverá obedecer ao modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia do documento de identidade do contribuinte;
- II - cópia das Notas Fiscais de Produtor emitidas nos dois exercícios anteriores;
- III - declaração, conforme modelo do Anexo II, discriminando os cultivos, criações ou produtos explorados e aqueles que se pretende explorar no exercício do requerimento e nos dois subsequentes;
- IV - cópia da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) ou do recibo de entrega, dos dois exercícios anteriores;
- V - cópia do contrato de arrendamento, parceria ou comodato, se for o caso;
- VI - sendo falecido o titular do imóvel e existindo a exploração por herdeiro, cópia do documento de identidade deste e de documentos que comprovem a condição de herdeiro enquanto não encerrado o processo de inventário;
- V - outros meios de prova, a critério do contribuinte, que demonstrem a efetiva destinação econômica do imóvel.

Parágrafo único. Independentemente de eventual reconhecimento da não incidência do IPTU em exercícios anteriores, os documentos indicados nos incisos II e III deverão refletir a efetiva destinação do imóvel, comprovando a comercialização compatível com as atividades desenvolvidas e com a área efetivamente explorada.

Art. 3º Deferido o pedido, o benefício fiscal será aplicado ao exercício do requerimento e aos dois subsequentes, condicionado à comprovação da utilização do imóvel a cada dois anos, conforme Tabela exemplificativa constante no Anexo III.

Parágrafo único. O IPTU será devido em qualquer exercício para o qual não houver comprovação da utilização do imóvel na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, sendo lançado também a partir dos exercícios subsequentes quando não verificada essa utilização no último exercício.

Art. 4º Qualquer alteração na situação física ou jurídica do imóvel que importe na incidência do IPTU deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive pedidos de parcelamento de solo e loteamento.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2423

Art. 5º Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - Anexo I: Modelo de requerimento;

II - Anexo II: Declaração informativa dos tipos de cultivos, criações ou produtos oriundos da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial da área;

III - Anexo III: Tabela exemplificativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de outubro de 2025.

André Bucker
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA IPTU

NÃO INCIDÊNCIA IPTU EM ÁREA COM UTILIZAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL

Nome:
CPF:
Telefone/E-mail:
Endereço residencial:
Endereço do imóvel:
Inscrição imobiliária:

O contribuinte acima identificado declara que o imóvel indicado é destinado à exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, conforme disposto nos artigos 6º e 15, do Código Tributário Municipal, e requer seja deferida a condição de não incidência do IPTU sobre a área localizada no perímetro urbano municipal.

Declara-se ciente da necessidade de comunicar o Município da ocorrência de qualquer alteração na situação do imóvel que importe na incidência do IPTU, bem como do dever de comprovar a utilização do imóvel, sob pena do pagamento do imposto acrescido dos encargos legais.

Para comprovar a utilização do imóvel nos exercícios anteriores, apresenta os documentos abaixo assinalados.

Assinalar os documentos apresentados:	
<input type="checkbox"/>	Cópia do documento de identidade do contribuinte
<input type="checkbox"/>	Cópia das notas de produtor rural emitidas nos 02 (dois) últimos anos
<input type="checkbox"/>	Declaração, emitida pelo produtor, discriminando todos os tipos de cultivos, criações ou produtos que explora e que intenciona explorar neste exercício e nos próximos 02 (dois) exercícios
<input type="checkbox"/>	Declaração do ITR (DITR) referente aos dois últimos anos
<input type="checkbox"/>	Cópia do contrato de arrendamento, parceria ou comodato, se for o caso
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento que comprove a condição de herdeiro, se for o caso
<input type="checkbox"/>	Outros documentos

Lajeado, ____ / ____ / ____

Assinatura do Contribuinte

ANEXO III

TABELA EXEMPLIFICATIVA

REQUERIMENTO	COMPROVAÇÃO NF PRODUTOR	BENEFÍCIO
2025	2024	2025-2027
2026	2024 e 2025	2026-2028
2027	2025 e 2026	2027-2029
2028	2026 e 2027	2028-2030
2029	2027 e 2028	2029-2031
2030	2028 e 2029	2030-2032
2031	2029 e 2030	2031-2033
2032	2030 e 2031	2032-2034
2033	2031 e 2032	2033-2035
2034	2032 e 2033	2034-2036
2035	2033 e 2034	2035-2037
2036	2034 e 2035	2036-2038
2037	2035 e 2036	2037-2039
2038	2036 e 2037	2038-2040
2039	2037 e 2038	2039-2041
2040	2038 e 2039	2040-2042
...